



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA



IMPrensa OFICIAL INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 11 DE MAIO DE 2018

ANO I

SEXTA, 01 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO 021/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Decreto nº 020/2022-GabPref	2
Decreto nº 021/2022-GabPref	2
Decreto nº 022/2022-GabPref	2
Decreto nº 023/2022-GabPref	2
Decreto nº 024/2022-GabPref	3
Decreto nº 025/2022-GabPref	3
Decreto nº 026/2022-GabPref	3
Decreto nº 027/2022-GabPref	3
Decreto nº 028/2022-GabPref	3
Decreto nº 029/2022-GabPref	4
DECRETO Nº 030/2022 Gab/Pref.	4
Decreto nº 031/2022-GabPref	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Chapada de Areia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diario.chapadadeareia.to.gov.br/consultadiario/0212022>

PREFEITURA MUNICIPAL**Decreto nº 020/2022-GabPref**

“Dispõe sobre a implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e cria a Comissão Gestora da A3P, e dá Outras Providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais.

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais e tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades.

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Ambiental na Administração Pública de Chapada de Areia - A3P, que será um programa norteador de práticas sustentáveis a serem adotadas pela Administração Pública Municipal por meio da inserção de critérios socioambientais.

Art. 2º. É criada a Comissão Gestora da A3P, órgão consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes competências:

I - Propor e definir diretrizes para implementação da A3P no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P,

III - Elaborar diagnósticos e conduzir atividades relativas a A3P;

IV - Promover a articulação intra e intergovernamental das ações da A3P;

V - Divulgar informações e dados sobre a A3P.

Art. 3º. A Comissão Gestora da A3P será constituída por órgãos e integrantes nomeados conforme portaria homologada por ato do gestor municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 4º. A Comissão da A3P será coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º. A função dos membros da Comissão Gestora é considerada de interesse público relevante e não percebe remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 021/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº

067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

WILAMY BATISTA SILVA

Cargo: Vigilante lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 17,00% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º a 31 de março de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 022/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

ALEXANDRE PEREIRA DE MORAIS

Cargo: Digitador lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,00% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 023/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.” Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminado.

MARIA CIRQUEIRA DE ASSUNÇÃO ROCHA

Cargo: Assistente Administrativo lotado na Secretaria de Assistência Social.

MARTA MEIRELES DE SOUSA

Cargo: Assistente Administrativo lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 17,60% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 024/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.” Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

VALERIA ARAUJO MIRANDA

Cargo: Assistente Administrativo lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 10,20% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 025/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.” Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Cargo: Operador de máquinas pesadas lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 32,90% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 026/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

THIAGO COELHO DA SILVA

Cargo: Assistente Administrativo lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 14,00% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 027/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

JOSE DE RIBAMAR GOMES AIRES

Cargo: Motorista lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 6,70% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 028/2022-GabPref

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

SILVANO ALVES SILVA

Cargo: Motorista lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 20,00% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal**Decreto nº 029/2022-GabPref**

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

PAULINA PEREIRA SILVA DE SOUZA

Cargo: Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 23,80% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 1º de março a 31 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2022 Gab/Pref.

“Dispõe sobre a reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Chapada de Areia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia do Tocantins – TO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia,

Considerando a necessidade de reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Chapada de Areia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Chapada de Areia do Tocantins:

Representantes Governamentais:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Laudemiro Marinho de Souza

Suplente: Natielly Soares de Sousa

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Eliene Gomes de Sousa Marinho

Suplente: Renara Rocha Alves

- Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Sione Alves De Araújo Barros

Suplente: João Victor Alves Pimenta

1. Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Flaviano Teixeira Aires

Suplente: Vera Lúcia Santos Parente Silva

Representantes Não Governamentais:

1. Representantes da Associação de Pais e Alunos:

Titular: Laiane Oliveira da Silva

Suplente: Priscila Luana Soares Caetano

1. Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Neide Dias da Silva

Suplente: Ana Lúcia Barros de Oliveira

- Representantes da Associação dos Moradores:

Titular: Thiago Coelho da Silva

Suplente: Mayara Meneses Marinho

1. Representantes do Segmento dos Trabalhadores e Produtores Rurais:

Titular: Gleison Lima Barbosa

Suplente: José Diniz Miranda

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de um ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito

Decreto nº 031/2022-GabPref

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares à servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando licença para tratar de interesse particular, formulado pela servidora, TEREZA BATISTA DOS SANTOS, datado de 28 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR para a servidora, TEREZA BATISTA DOS SANTOS, Matrícula nº 00048, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/01/1998, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. A Licença é concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração a partir de 01/04/2022 com retorno em 01/04/2024. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou a antecipação da mesma.

Art. 3º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes é obrigatório avisar no mínimo 30

(trinta) dias antes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 31 dias do mês de março de 2022.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.
Chapada de Areia - Tocantins

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição Cod.0212022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3103016466136089964-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil